



**REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_de 2016**

**(Dos Senhores Carlos Sampaio, Bruno Araújo, Eduardo Cury,  
Marcus Pestana, Nilson Leitão e Izalci)**

**Requer, em sintonia com as disposições constitucionais, legais e regimentais, seja CONVOCADO o(a) Sr.(a) GUIDO MANTEGA para prestar depoimento.**

**Senhor Presidente,**

Nos termos das disposições constitucionais (art. 58 da CF/88), legais (art. 2º da Lei 1.579/52) e regimentais, requeiro seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar de Inquérito o pedido ora formulado de **CONVOCAÇÃO** do(a) Sr.(a) GUIDO MANTEGA para prestar esclarecimentos a esta Comissão.

**JUSTIFICATIVA**

Recentemente, foi divulgado que o juiz VALLISNEY DE SOUZA OLIVEIRA, responsável pela Operação Zelotes, determinou a quebra dos sigilos bancário e fiscal de GUIDO MANTEGA. A Polícia Federal apura se ele favoreceu seu amigo VICTOR SANDRI, que conseguiu abater uma multa de 106 milhões de reais no CARF.



Consta que PAULO ROBERTO CORTEZ, ex-conselheiro do CARF, teria dito aos investigadores da Operação Zelotes que o empresário VICTOR SANDRI, um dos citados no inquérito, é “*amigo do ex-ministro Mantega*” e “*ligado ao PT*”. CORTEZ teria sido o mesmo que falou, em ligação interceptada pela Polícia Federal, que o CARF havia se tornado um balcão de negócios - e que o PT atuava em todas as frentes.

Do exposto, é fundamental a convocação do Sr. GUIDO MANTEGA para prestar os esclarecimentos necessários.

**Sala das Comissões, em 09 de março de 2016.**

**Deputado Carlos Sampaio**  
PSDB/SP

**Deputado Bruno Araújo**  
PSDB/PE

**Deputado Eduardo Cury**  
PSDB/SP

**Deputado Marcus Pestana**  
PSDB/MG

**Deputado Nilson Leitão**  
PSDB/MT

**Deputado Izalci**  
PSDB/DF